

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 15— SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
09	07	021	0	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	20.000.000	—	20.000.000
			2	ADMINISTRAÇÃO	8.200.000	—	8.200.000
				ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.200.000	—	8.200.000
	51	267	0	ATIVIDADE DO DAEE	8.200.000	—	8.200.000
			2	ENERGIA ELÉTRICA	2.000.000	—	2.000.000
				TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	300.000	—	300.000
	269	0	056	ATIVIDADE DO DAEE	300.000	—	300.000
		2		ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.700.000	—	1.700.000
	54	296	0	ATIVIDADE DO DAEE	1.700.000	—	1.700.000
			2	RECURSOS HÍDRICOS	9.800.000	—	9.800.000
				ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS	9.800.000	—	9.800.000
			056	ATIVIDADE DO DAEE	9.800.000	—	9.800.000
TOTAL					20.000.000	—	20.000.000

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE Administração Indireta			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	20.000.000	12.200.000	7.800.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galfazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.174, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos de investimentos ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, para atender sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.500.000
4.3.0.0	Transferência de Capital			2.500.000	
4.3.3.0	Auxílios Para Obras	2.500.000	2.500.000		
4.3.3.2	Entidades Estaduais				
TOTAL					2.500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
11	65	364	0	Indústria, Comércio e Serviços	—	2.500.000	2.500.000
			1	Turismo	—	2.500.000	2.500.000
				Empreendimentos Turísticos	—	2.500.000	2.500.000
				Projetos do FUMEST	—	2.500.000	2.500.000
TOTAL					—	2.500.000	2.500.000

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Total	3.ª Quota
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Administração Indireta		
24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	2.500.000	2.500.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galfazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.175, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de que o mesmo possa executar suas programações nesse exercício, e

Considerando a atuação do Grupo Tarefa de Atendimento aos Municípios, nas diversas regiões do Estado bem como na Região Metropolitana, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 10.173, de 19 de agosto de 1977.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: